



**PROCESSO
LICITATÓRIO**

015/2024

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE

**PREGÃO
ELETRÔNICO**

002/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.922.902,84 (Três milhões, novecentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: 05-1900

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM (EXCETO ITENS 140, 142, 144 E 191 – AMPLA CONCORRÊNCIA)



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	19
11. DOS RECURSOS.....	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	23



EDITAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ/PE**, torna público, por meio do(a) Gestor(a), no exercício das atribuições legais, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da 14.133/2021, e ainda na Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com objeto licitado, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrada junto a plataforma **LICITANET** (www.licitanet.com.br)

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *Esta licitação não é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do



projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1 a 8.13 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a

adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio admitido pela administração.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. **Item necessário para contratações que sejam obrigatório o conhecimento do local** - *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

8.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao Órgão Contratante, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

8.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de



juízo, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **LICITANET (www.licitanet.com.br)**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a



instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **LICITANET.**

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA DE
QUIPAPÁ

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Quipapá/PE, 16 de abril de 2024

Lucidalva Mônica Batista Silva
Agente de Contratação





ANEXO – I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MEDICAMENTOS - (LOTE 01)						
Item	Código	Produto	Und.	Quant.	Média	Valor total
1	BR0268370U0042	ACICLOVIR 200MG	COMP.	8.000	R\$ 0,25	R\$ 2.000,00
2	BR0268375U0015	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	BISNAGA	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
3	BR0267502U0042	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP.	40.000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
4	BR0271689-1	ACIDO ASCORBCO 200MG/ML 20ml	FRASCO	8.000	R\$ 1,91	R\$ 15.280,00
5	BR0267503U0042	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMP.	45.000	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
6	BR0281657U0062	AGE-LOÇÃO OLEOSA	FRASCO	1.000	R\$ 5,28	R\$ 5.280,00
7	BR0267506U0042	ALBENDAZOL 400MG	COMP.	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
8	BR0267507U0063-	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO	FRASCO	8.000	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
9	BR0271659-1	AMBROXOL CLORIDRATO 6mg/ml 100ml ADULTO	FRASCO	4.000	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
10	BR0271660-1	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML PEDIÁTRICO	FRASCO	4.000	R\$ 4,62	R\$ 18.480,00
11	BR0267511	AMINOFILINA 100 MG	COMP.	600	R\$ 0,12	R\$ 72,00
12	BR0271111U0110	AMOXICILINA 250MG/5ML frasco 60ml	FRASCO	4.000	R\$ 15,55	R\$ 62.200,00



13	BR0271089U0041	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	42.000	R\$ 0,38	R\$ 15.960,00
14	BR0268896U0042	ANLODIPINO BENSILATO 10MG	COMP.	18.000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
15	BR0272434U0042	ANLODIPINO BENSILATO 5MG	COMP.	18.000	R\$ 0,05	R\$ 900,00
16	BR0267516	ATENOLOL 25MG	COMP.	12.000	R\$ 0,07	R\$ 840,00
17	BR0267517U0042	ATENOLOL 50 MG	COMP.	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
18	BR0267140U0042	AZITROMICINA 500	COMP.	12.000	R\$ 1,03	R\$ 12.360,00
19	BR0314517U0108-	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG /MML – 15 ML	FRASCO	3.000	R\$ 9,22	R\$ 27.660,00
20	BR0308726	BENZOATO DE BENZILA 25% 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 9,65	R\$ 11.580,00
21	BR0267613U0042	CAPTOPRIL 25 MG	COMP.	180.000	R\$ 0,04	R\$ 7.200,00
22	BR0267566U0042	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP.	3.000	R\$ 0,15	R\$ 450,00
23	BR0267565U0042	CARVEDILOL 6,25MG	COMP.	3.000	R\$ 0,17	R\$ 510,00
24	BR0267625U0041	CEFALEXINA 500MG	COMP.	28.000	R\$ 0,71	R\$ 19.880,00
25	BR0327792	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/ML 60ml	FRASCO	1.500	R\$ 12,78	R\$ 19.170,00
26	BR0308736-2	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	3.500	R\$ 3,07	R\$ 10.745,00
27	BR0267632U0042	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP.	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
28	BR0268436U0041	CLINDAMICINA 300mg	CÁPSULA	3.000	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
29	BR0272043	CLONIDINA 0,1mg	COMP.	4.500	R\$ 0,36	R\$ 1.620,00
30	BR0272045	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG	COMP.	7.500	R\$ 0,72	R\$ 5.400,00
31	BR0270495-1	COLAGENASE + CLORAFENICOL	BISNAGA	1.500	R\$ 18,18	R\$ 27.270,00
32	BR0436839	COMPLEXO B (B1,B2,B6,B3) TIAMINA + RIBOFLAVINA + PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA 7,5 + 0,825 + 2,5 + 12,5 MG COMP REV	DRAGEA	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00



33	BR0484920	CURATIVO, HIDROCOLOIDE EM PASTA	UNIDADE	200	R\$ 75,31	R\$ 15.062,00
34	BR0267643-1	DEXAMETASONA ACETATO 1MG/G CREME 10g	BISNAGA	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.850,00
35	BR0268243U0062	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1% 100ml	FRASCO	3.000	R\$ 3,49	R\$ 10.470,00
36	BR0267646U0062	DEXCLOFENIRAMINA MALEATO 2MG/5ML XAROPE 100ml	FRASCO	8.000	R\$ 2,84	R\$ 22.720,00
37	BR0267645U0042	DEXCLOREFENAMINA MALEATO 2MG	COMP.	6.000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
38	BR0270992	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP.	9.000	R\$ 0,11	R\$ 990,00
39	BR0267647U0042	DIGOXINA 0,25MG	COMP.	1.500	R\$ 0,29	R\$ 435,00
40	BR0267203U0042	DIPIRONA 500MG	COMP.	100.000	R\$ 0,19	R\$ 19.000,00
41	BR0267205U0063	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS 10ml	FRASCO	15.000	R\$ 1,53	R\$ 22.950,00
42	BR0267651U0042	ENALAPRIL 10MG	COMP.	30.000	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
43	BR0267652U0042	ENALAPRIL 20MG	COMP.	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
44	BR0270620	ESCOPOLAMINA BROMETO BUTIL + DIPIRONA	COMP.	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
45	BR0267281-1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FRASCO	500	R\$ 10,97	R\$ 5.485,00
46	BR0338134	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMP.	1.500	R\$ 0,41	R\$ 615,00
47	BR0267654U004	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP.	6.000	R\$ 0,86	R\$ 5.160,00
48	BR0267653U0042	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP.	6.000	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
49	BR0267662U0041	FLUCONAZOL 150MG	COMP.	12.000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
50	BR0267663U0042	FUROSEMIDA 40MG	COMP.	21.000	R\$ 0,09	R\$ 1.890,00
51	BR0267671U0042	GLIBLEMCAMIDA 5MG	COMP.	99.000	R\$ 0,06	R\$ 5.940,00
52	BR0267674U0042	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	99.000	R\$ 0,04	R\$ 3.960,00
53	BR0395730-1	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ASSOCIADO A HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 MG + 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ml	FRASCO	5.000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
54	BR0267676U0042	IBUPROFENO 600 MG	COMP.	50.000	R\$ 0,28	R\$ 14.000,00



55	BR0332754U0097	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FRASCO	10.500	R\$ 3,05	R\$ 32.025,00
56	BR0267677	IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG	COMP.	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
57	BR0268331U0086	IPRATROPIO BROMETO 0,25 MG/ML	FRASCO	150	R\$ 1,90	R\$ 285,00
58	BR0273395U0042	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP.	3.000	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00
59	BR0273396	ISOSSORBIDA 10MG	COMP.	1.500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
60	BR0273328U0042	IVERMECTINA 6MG	COMP.	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
61	BR0383750	LACTULOSE, CONCENTRAÇÃO:667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE	FRASCO	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
62	BR0305270	LEVOFLOXACINO 500mg	COMP	2.000	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
63	BR0269846U0023	LIDOCAINA GELEIA 2% 30g	BISNAGA	1.000	R\$ 4,24	R\$ 4.240,00
64	BR0273466	LORATADINA 10MG	COMP.	7.500	R\$ 0,13	R\$ 975,00
65	BR0273467U0062	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ml	FRASCO	7.000	R\$ 4,44	R\$ 31.080,00
66	BR0268856U0042	LOSARTANA POTASSICA 50mg	COMP.	300.000	R\$ 0,08	R\$ 24.000,00
67	BR0267690U0042	METFORMINA CLORIDRATO 500MG	COMP.	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
68	BR0267691U0042	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG	COMP.	300.000	R\$ 0,19	R\$ 57.000,00
69	BR0267689U0042	METILDOPA 250MG	COMP.	16.500	R\$ 0,71	R\$ 11.715,00
70	BR0267688	METILDOPA 500MG	COMP.	16.500	R\$ 1,50	R\$ 24.750,00
71	BR0267312U0042	METROCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG	COMP.	1.500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
72	BR0267311U0063	METROCLOPRAMIDA CLORIDRATO GOTAS	FRASCO	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
73	BR0267717U0042	METRONIDAZOL 250 MG	COMP.	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
74	BR0345300	METRONIDAZOL 50MG/5G GELEIA 50g	BISNAGA	8.000	R\$ 7,97	R\$ 63.760,00
75	BR0273167-1	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	10.500	R\$ 3,27	R\$ 34.335,00
76	BR0275116	NIFEDIPINO 10MG	COMP.	1.200	R\$ 0,26	R\$ 312,00
77	BR0267729	NIFEDIPINO 20MG	COMP.	1.200	R\$ 0,23	R\$ 276,00



78	BR0273710	NIMESULIDA 100MG	COMP.	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
79	BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, CREME 60g	BISNAGA	5.000	R\$ 10,88	R\$ 54.400,00
80	BR0266788-1	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G,CREME VAGINAL 60g	BISNAGA	10.000	R\$ 8,10	R\$ 81.000,00
81	BR0267378U0097	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO 50ML	FRASCO	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
82	BR0268162U0030	MICONAZOL NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	BISNAGA	3.000	R\$ 10,76	R\$ 32.280,00
83	BR0233632U0062	OLEO MINERAL 100ML	FRASCO	1.000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
84	BR0267712U0041	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
85	BR0267713U0041	OMEPRAZOL 40 MG CÁPSULA	CAPSULA	36.000	R\$ 1,03	R\$ 37.080,00
86	BR0268848	PANTOPRAZOL 20MG	CÁPSULA	30.000	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
87	BR0267778U0042	PARACETAMOL 500MG	COMP.	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
88	BR0267777U0063	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200MG/ML	FRASCO	20.000	R\$ 1,69	R\$ 33.800,00
89	BR0327699U0042	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG	COMP.	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
90	BR0267773U0110	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FRASCO	1.000	R\$ 3,19	R\$ 3.190,00
91	BR0363597U0110	PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRASCO	3.000	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00
92	BR0274036-2	PIROXICAM 20MG	CAPSULA	15.000	R\$ 0,61	R\$ 9.150,00
93	BR0268151U0062	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	5.000	R\$ 11,10	R\$ 55.500,00
94	BR0268150U0062	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCO	5.000	R\$ 7,74	R\$ 38.700,00
95	BR0267743U0042	PREDNISONA 20MG	COMP.	10.000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
96	BR0267741U0042	PREDNISONA 5MG	COMP.	5.000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
97	BR0267768U0042	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP.	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
98	BR0267772U0042	PROPRANOLOL 40MG	COMP.	18.000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00



99	BR0268390U0052	SAIS REIDRATAÇÃO ORAL pó	SACHÊ	5.000	R\$ 1,14	R\$ 5.700,00
100	BR0294887U0084	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG FRASCO COM 200 DOSES	FRASCO	800	R\$ 20,58	R\$ 16.464,00
101	BR0403023	SALBUTAMOL, SULFATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 10 ML	FRASCO	100	R\$ 21,37	R\$ 2.137,00
102	BR0268299	SECNIDAZOL 1000 MG	COMP.	5.000	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
103	BR0412963	SIMETICONA 40MG	COMP.	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
104	BR0412965-1	SIMETICONA 75MG/ ML	FRASCO	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
105	BR0267747U0042	SINVASTATINA 20MG	COMP.	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
106	BR0267745U0042	SINVASTATINA 40 MG	COMP.	30.000	R\$ 0,24	R\$ 7.200,00
107	BR0272089U0023	SULFADIAZINA DE PRATA, PASTA 1% 30G	TUBO	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
108	BR0308882U0042	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP.	15.000	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00
109	BR0308884U0062	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG+8MG SUSPENSÃO	FRASCO	5.000	R\$ 4,95	R\$ 24.750,00
110	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA, 1%CREME POTE 400 GRAMA	POTE	200	R\$ 47,13	R\$ 9.426,00
111	BR0292345U0097	SULFATO FERROSO 25MG/ML 30ML	FRASCO	1.000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
112	BR0292344U0042	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP.	90.000	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
113	BR0396695	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE VITAMINAS: B1,B2,B3,B5 E B6, FORMA XAROPE 30ML	FRASCO	5.000	R\$ 4,42	R\$ 22.100,00
VALOR TOTAL (LOTE 01)						R\$ 1.403.588,00
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO HOSPITALAR (LOTE 02)						
Item	Código	Produto	Und.	Quant.	Média	Valor total
114	BR0271687	ACIDO ASCORBICO 500MG/5ML	AMPOLA	15.000	R\$ 2,33	R\$ 34.950,00
115	BR0327566	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML - 5ML	AMPOLA	1.000	R\$ 5,54	R\$ 5.540,00



116	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 13,09	R\$ 3.927,00
117	BR0268255U0005	ADRENALINA 1MG/ML	AMPOLA	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
118	BR0315056U0004	ÁGUA PARA INJEÇÃO BIDESTILADA 10ML	AMPOLA	50.000	R\$ 0,37	R\$ 18.500,00
119	BR0276839U0103	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	FRASCO	2.000	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
120	BR0292402	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000	R\$ 5,22	R\$ 15.660,00
121	BR0271710U0010	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 4,34	R\$ 4.340,00
122	BR0270556	AMPICILINA 1G + SULBACTAM 0,5G	AMPOLA	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
123	BR0268207	AMPICILINA SODICA 1G	AMPOLA	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
124	BR0268214U0005	ATROPINA 0,25MG/1ML	AMPOLA	400	R\$ 1,21	R\$ 484,00
125	BR0268952	AZITROMICINA, 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 14,54	R\$ 14.540,00
126	BR0270612U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	FRASCO AMPOLA	6.000	R\$ 10,24	R\$ 61.440,00
127	BR0270613U0118	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	FRASCO AMPOLA	1.000	R\$ 8,89	R\$ 8.890,00
128	BR0268222U0004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMPOLA	400	R\$ 1,01	R\$ 404,00
129	BR0269958-1	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	12.000	R\$ 2,16	R\$ 25.920,00
130	BR0434505	CARVÃO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO:250 MG	COMP.	50	R\$ 2,14	R\$ 107,00
131	BR0434505	CARVÃO ATIVADO POPOTE 250 G	POTE	10	R\$ 43,67	R\$ 436,70
132	BR0268228	CEFALOTINA 1G	FRASCO AMPOLA	3.000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
133	BR0268414U0118	CEFTRIAXONA 1G IV	FRASCO AMPOLA	7.000	R\$ 5,61	R\$ 39.270,00
134	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV	AMPOLA	5.000	R\$ 5,27	R\$ 26.350,00
135	BR0448845	CETOPROFENO 50MG/ML IM	AMPOLA	7.000	R\$ 2,31	R\$ 16.170,00
136	BR0340167	CIMETIDINA 150 MG/ML	AMPOLA	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
137	BR0292418-1	CIPROFLOXACINO 200 MG BOLSA 100ml	BOLSA	2.000	R\$ 13,94	R\$ 27.880,00
138	BR0292419U0011	CLINDAMICINA 600 MG/4ML	AMPOLA	3.000	R\$ 4,23	R\$ 12.690,00



139	BR0267162U0004	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMPOLA	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
140	BR0268236	COTA PRINCIPAL 75 % - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO 100ML	11.250	R\$ 5,78	R\$ 65.025,00
141	BR0268236	COTA RESERVADA 25% - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 100ML	FRASCO 100ML	3.750	R\$ 5,78	R\$ 21.675,00
142	BR0268236	COTA PRINCIPAL 75 % - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO 500ML	15.000	R\$ 6,42	R\$ 96.300,00
143	BR0268236	COTA RESERVADA 25% - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO 500ML	5.000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
144	BR0268236	COTA PRINCIPAL 75 % - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO 250ML	11.250	R\$ 5,48	R\$ 61.650,00
145	BR0268236	COTA RESERVADA 25% - CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO 250ML	3.750	R\$ 5,48	R\$ 20.550,00
146	BR0368654U0004	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	AMPOLA	200	R\$ 0,45	R\$ 90,00
147	BR0363088	COMPLEXO B	AMPOLA	10.000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00
148	BR0276283	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
149	BR0292427	DEXAMETASON 4mg/ml 2,5ml	AMPOLA	14.000	R\$ 2,43	R\$ 34.020,00
150	BR0300733	DEXAMETASONA 2MG 1 ML	AMPOLA	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
151	BR0270999-1	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG 3ML	AMPOLA	1.500	R\$ 3,09	R\$ 4.635,00
152	BR0271003	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG 3ML	AMPOLA	14.000	R\$ 1,34	R\$ 18.760,00
153	BR0272334-1	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLAS	1.000	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
154	BR0268252U0009	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	24.000	R\$ 1,41	R\$ 33.840,00
155	BR0268446U0007	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
156	BR0268960U0004	DOPAMINA CLORIDRATO 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	400	R\$ 11,45	R\$ 4.580,00



157	BR0272645	ENOXOPARINA SÓDICA 40 MG	AMPOLA	500	R\$ 57,86	R\$ 28.930,00
158	BR0342153	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
159	BR0267282	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
160	BR0270621	ESCOPOLAMINA BROMETO DE N BUTIL + DIPIRONA SODICA 5ML	AMPOLA	8.000	R\$ 2,63	R\$ 21.040,00
161	BR0272198	ETILEFRINA 10MG 1ML	AMPOLA	400	R\$ 2,28	R\$ 912,00
162	BR0292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA IM	AMPOLA	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
163	BR0267666U0009	FUROSEMIDA 20MG/2ML	AMPOLA	6.000	R\$ 1,57	R\$ 9.420,00
164	BR0268256-1	GENTAMICINA 40MG/1ML	AMPOLA	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00
165	BR0268256-3	GENTAMICINA 80MG 40mg/ML - 2 ml	AMPOLA	900	R\$ 2,09	R\$ 1.881,00
166	BR0270019	GLICONATO DE CALCIO 10% 10ML	AMPOLA	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
167	BR0267541U0004	GLICOSE 50%	AMPOLA	3.500	R\$ 0,81	R\$ 2.835,00
168	BR0366913	GLICOSE SORO, 5% + 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO	5.000	R\$ 8,64	R\$ 43.200,00
169	BR0268463U0001	HEPARINA 5000 UI / 0,25 ML	AMPOLA	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
170	BR0272796U0106	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	AMPOLA	200	R\$ 15,04	R\$ 3.008,00
171	BR0268115	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML	AMPOLA	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
172	BR0270220U0118	HIDROCORTIZONA 100MG	FRASCO AMPOLA	2.000	R\$ 4,87	R\$ 9.740,00
173	BR0342134U0118	HIDROCORTIZONA 500MG	FRASCO AMPOLA	4.500	R\$ 6,66	R\$ 29.970,00
174	BR0268490	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI RH	AMPOLA	60	R\$ 406,42	R\$ 24.385,20
175	BR0271157U0063	INSULINA HUMANA NPH 10ML	AMPOLA	150	R\$ 29,26	R\$ 4.389,00
176	BR0271154U0063	INSULINA HUMANA REGULAR 10 ML	AMPOLA	150	R\$ 30,41	R\$ 4.561,50
177	BR0332985	LEVOFLOXACINO SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG ML BOLSA 100ML	BOLSA	150	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
178	BR0269852	LIDOCAÍNA CLORIDRATO COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:200.000, INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	50	R\$ 16,84	R\$ 842,00



179	BR0269842U0086	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	AMPOLA	600	R\$ 7,27	R\$ 4.362,00
180	BR0269842U0013-	LIDOCAINA 2% SEM VASO 5ML	AMPOLA	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
181	BR0268488	MEROPENEM 1G	FRASCO AMPOLA	300	R\$ 29,15	R\$ 8.745,00
182	BR0267310U0009	METROCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG/ML	AMPOLA	4.500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
183	BR0268498	METRONIDAZOL 500 MG 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	2.000	R\$ 6,31	R\$ 12.620,00
184	BR0273457	NEOSTIGMINA METILSULFATO 0,5 MG/ML	AMPOLA	100	R\$ 1,53	R\$ 153,00
185	BR0305718U0011	NOREPINEFRINA TARTARATO 2MG/ ML	AMPOLA	300	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
186	BR0268277	OCITOCINA 5 UI/ML UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	400	R\$ 5,33	R\$ 2.132,00
187	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG/ML	FRASCO AMPOLA	7.500	R\$ 8,93	R\$ 66.975,00
188	BR0268504	ONDANSETRONA 2mg/ml 4MG	AMPOLA	3.000	R\$ 2,91	R\$ 8.730,00
189	BR0268504-1	ONDANSETRONA 2mg/ml 8MG 4ML	AMPOLA	5.000	R\$ 3,68	R\$ 18.400,00
190	BR0268513	OXACILINA 500 MG	FRASCO AMPOLA	400	R\$ 3,11	R\$ 1.244,00
191	BR0303292	COTA PRINCIPAL 75% - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO:SOLUÇÃO FECHADO - 500ML	FRASCO	7.500	R\$ 9,87	R\$ 74.025,00
192	BR0303292	COTA RESERVADA 25 % - RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO:SOLUÇÃO FECHADO - 500ML	FRASCO	2.500	R\$ 9,87	R\$ 24.675,00
193	BR0352314	PANTOPRAZOL 40 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1.500	R\$ 10,54	R\$ 15.810,00
194	BR0271725	PIPERACILINA SODICA 4G + TAZOBACTAMO 0,5 G	FRASCO AMPOLA	600	R\$ 21,90	R\$ 13.140,00
195	BR0275121	PIRACETAM 200MG 5,00 ML	AMPOLA	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
196	BR0267769U0009	PROMETAZINA 50MG/2 ml	AMPOLA	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
197	BR0268076U0004	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
198	BR0268075U0004	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMPOLA	400	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
199	BR0268442	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 28,63	R\$ 5.726,00
200	BR0268540	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00



VALOR TOTAL (LOTE 02)						R\$
						1.277.677,90
MATERIAL PENSO E DESCARTÁVEL - (LOTE 03)						
Item	Código	Produto	Und.	Quant.	Média	Valor total
201	BR0348807	ABAIXADOR DE LINGUA PAC C/ 100 UNIDADES	PTC	150	R\$ 6,54	R\$ 981,00
202	BR0358051	ABSORVENTE GERIATRICO TAMANHO ÚNICO C/ 10 UNIDADES	PTC	400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00
203	BR0276839	ÁGUA DESTILADA GALAO 5L	UNID.	200	R\$ 20,52	R\$ 4.104,00
204	BR0277319	AGUA OXIGENADA 10% 1L	UNID.	500	R\$ 6,57	R\$ 3.285,00
205	BR0397513	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5	UNID.	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
206	BR0397505	AGULHA DESCARTAVEL 25X7	UNID.	20.000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
207	BR0397502	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UNID.	20.000	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
208	BR0397494	AGULHA DESCARTAVEL 40X12	UNID.	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
209	BR0269941U0060	ALCOOL 70% 1 LITRO	LITRO	3.000	R\$ 7,05	R\$ 21.150,00
210	BR0346632	ALCÓOL ABSOLUTO 92,6% A 93,8%	LITRO	150	R\$ 11,38	R\$ 1.707,00
211	BR0269943U0060	ALCOOL GEL KG/L	KG/L	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
212	BR0364582	ALCOOL IODADO	LITRO	50	R\$ 20,31	R\$ 1.015,50
213	BR0279726	ALGODAO HIDROFILO 250G	PCT	500	R\$ 11,87	R\$ 5.935,00
214	BR0320817	ALGODAO HIDROFILO 500G	ROLO	600	R\$ 18,01	R\$ 10.806,00
215	BR0279734	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM	UNID.	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
216	BR0279899	ALMOTOLIA 250ML – TRANSPARENTE	UNID.	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50
217	BR0279895	ALMOTOLIA 500ML – TRANSPARENTE	UNID.	100	R\$ 7,49	R\$ 749,00
218	BR0456412	AMBÚ ADULTO	UNID.	5	R\$ 214,07	R\$ 1.070,35



219	BR0456413	AMBÚ INFANTIL	UNID.	5	R\$ 190,72	R\$ 953,60
220	BR0456414	AMBÚ NEONATAL	UNID.	5	R\$ 198,22	R\$ 991,10
221	BR0436498	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	UNID.	60	R\$ 110,29	R\$ 6.617,40
222	BR0321790	ATADURA DE CREPE 10 CM	UNID.	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
223	BR0316084	ATADURA DE CREPE 15 CM	UNID.	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
224	BR0444371	ATADURA DE CREPE 20 CM	UNID.	20.000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
225	BR0444375	ATADURA DE CREPE 30 CM	UNID.	15.000	R\$ 1,24	R\$ 18.600,00
226	BR0375041	AVENTAL DESCARTAVEL C/ MANGA LONGA PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	UNID.	10.000	R\$ 2,05	R\$ 20.500,00
227	BR0436832	BLOOD STOP P/ TESTE DE PEZINHO	UNID.	1.000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
228	BR0430733	BOLSA OSTOMIA, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, MODELO:DRENÁVEL	UNID.	1.000	R\$ 21,68	R\$ 21.680,00
229	BR0462497	CAMPO OPERATÓRIO 45CMX50CM PACOTE COM 50 UNIDADE	PCT	500	R\$ 68,97	R\$ 34.485,00
230	BR0422824	CANULA DE GUEDEL 0	UNID.	5	R\$ 3,86	R\$ 19,30
231	BR0422819	CANULA DE GUEDEL 1	UNID.	5	R\$ 4,58	R\$ 22,90
232	BR0427150	CANULA DE GUEDEL 2	UNID.	5	R\$ 4,24	R\$ 21,20
233	BR0422817	CANULA DE GUEDEL 3	UNID.	5	R\$ 4,41	R\$ 22,05
234	BR0422820	CANULA DE GUEDEL 4	UNID.	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
235	BR0422818	CANULA DE GUEDEL 5	UNID.	5	R\$ 4,57	R\$ 22,85
236	BR0422816	CANULA DE GUEDEL 6	UNID.	5	R\$ 4,42	R\$ 22,10
237	BR0437175	CATETER INTRAVENOSO N 14	UNID.	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
238	BR0437177	CATETER INTRAVENOSO N 18	UNID.	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
239	BR0437178	CATETER INTRAVENOSO N 20	UNID.	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00



240	BR0437179	CATETER INTRAVENOSO N 22	UNID.	8.000	R\$ 0,72	R\$ 5.760,00
241	BR0437180	CATETER INTRAVENOSO N 24	UNID.	8.000	R\$ 0,78	R\$ 6.240,00
242	BR0395230	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO ADULTO	UNID.	6.000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
243	BR0282205	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO INFANTIL	UNID.	1.000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
244	BR0278705	CLAMP UMBILICAL	UNID.	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
245	BR0269876-4	CLOREXEDINA DEGERMANTE 2% 1LITRO	LITRO	1.000	R\$ 20,89	R\$ 20.890,00
246	BR0269878-0	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	UNID.	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
247	BR0455921	COLAR CERVICAL – G DE RESGATE	UNID.	18	R\$ 12,36	R\$ 222,48
248	BR0455922	COLAR CERVICAL – M DE RESGATE	UNID.	18	R\$ 12,36	R\$ 222,48
249	BR0455923	COLAR CERVICAL – P DE RESGATE	UNID.	18	R\$ 12,36	R\$ 222,48
250	BR0363482	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 13 LITROS	UNID.	1.000	R\$ 6,65	R\$ 6.650,00
251	BR0363485	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 20 LITROS	UNID.	1.500	R\$ 8,72	R\$ 13.080,00
252	BR0363484	COLETOR DE PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	UNID.	700	R\$ 5,15	R\$ 3.605,00
253	BR0460850	COLETOR DE URINA S/A	UNID.	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00
254	BR0419371	COLETOR DE URINA S/F	UNID.	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
255	BR0441690	COLETOR DE URINA S/F INFANTIL	UNID.	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
256	BR0386120	COLETOR UNIVERSAL COM TAMPA E ESPÁTULA 50ML	UNID	20.000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00
257	BR0454905	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNID.	25	R\$ 412,29	R\$ 10.307,25
258	BR0328077-1	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE1L	UNID.	100	R\$ 22,94	R\$ 2.294,00
259	BR0386123	EQUIPO INFUSOR fotossensível	UNID.	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
260	BR0386478	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO COM 2 VIAS	UNID.	3.600	R\$ 0,98	R\$ 3.528,00
261	BR0387584	EQUIPO INFUSOR MULTIPLO COM 3 VIAS	UNID.	1.500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
262	BR0386125	EQUIPO MACROGOTAS	UNID.	25.000	R\$ 0,73	R\$ 18.250,00



263	BR0384883	EQUIPO MICROGOTAS	UNID.	2.000	R\$ 2,01	R\$ 4.020,00
264	BR0386130	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO	UNID.	4.000	R\$ 1,65	R\$ 6.600,00
265	BR0386780	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE - LUER LOCK	UNID.	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
266	BR0276877	ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%	UNID.	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
267	BR0321787	ESPAÇADOR PARA BOMBINHA	UNID.	80	R\$ 77,40	R\$ 6.192,00
268	BR0437866	ESPARADRAPO HIPO-ALERGICO micropore 10 x4,5	ROLO	1.000	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
269	BR0278500	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10X4,5 C/ CAPA	ROLO	3.000	R\$ 10,03	R\$ 30.090,00
270	BR0413563-1	ÉTER DIETÍLICO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA 35% 1L	LITRO	50	R\$ 33,42	R\$ 1.671,00
271	BR0298141	EXTENSOR FLEXÍVEL P/ ASPIRAÇÃO8MM*5MM*2M	UNID.	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00
272	BR0479614	FILTRO BACTERIANO PARA RESPIRADOR	UNID.	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
273	BR0305983	FIO ALGODÃO - 0 - COM AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 2,07	R\$ 993,60
274	BR0281260	FIO ALGODÃO - 2 -0 COM AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 2,30	R\$ 1.104,00
275	BR0487609	FIO ALGODÃO - 3 -0 COM AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 2,30	R\$ 1.104,00
276	BR0487606	FIO ALGODÃO - 4-0 COM AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 2,40	R\$ 1.152,00
277	BR0350986	FIO CATGUT CROMADO -0- C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,13	R\$ 2.462,40
278	BR0487021	FIO CATGUT CROMADO -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 4,95	R\$ 2.376,00
279	BR0281199	FIO CATGUT CROMADO -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 4,88	R\$ 2.342,40
280	BR0486999	FIO CATGUT CROMADO -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,34	R\$ 2.563,20
281	BR0486997	FIO CATGUT CROMADO -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,20	R\$ 2.496,00
282	BR0486977	FIO CATGUT SIMPLES -1-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 4,99	R\$ 2.395,20
283	BR0281069	FIO CATGUT SIMPLES -2-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,29	R\$ 2.539,20
284	BR0281053	FIO CATGUT SIMPLES -3-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,16	R\$ 2.476,80
285	BR0486941	FIO CATGUT SIMPLES -4-0 C/ AGULHA 4CM	UNID.	480	R\$ 5,32	R\$ 2.553,60



286	BR0434737	FIO DE SUTURA,NYLON 4-0, 45 COM AGULHA3/8 CÍRCULO AGULHA:4,0 CM,	UNID.	480	R\$ 1,63	R\$ 782,40
287	BR0436520	FIO DE SUTURA,NYLON 5-0, 45 COM AGULHA3/8 CÍRCULO AGULHA:4,0 CM,	UNID.	240	R\$ 1,63	R\$ 391,20
288	BR0487460	FIO DE SUTURA:NYLON / 1-0, C 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8	UNID.	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
289	BR0487452	FIO DE SUTURA:NYLON / 2-0, C 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8	UNID.	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
290	BR0456128	FIO DE SUTURA:NYLON / 3-0, C 45 CM, TIPO AGULHA:AGULHA 3/8	UNID.	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
291	BR0452981	FIO GUIA – ADULTO	UNID.	20	R\$ 65,75	R\$ 1.315,00
292	BR0452983	FIO GUIA -PEDIATRICO	UNID.	20	R\$ 69,58	R\$ 1.391,60
293	BR0281890	FIO NYLON -0-	UNID.	600	R\$ 1,70	R\$ 1.020,00
294	BR0487533	FIO PROLENE 1-0 (POLIPROPILENO)	UNID.	240	R\$ 2,37	R\$ 568,80
295	BR0350646	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16X50	UNID.	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00
296	BR0428823	FITA PARA AUTOCLAVE	UNID.	1.000	R\$ 4,60	R\$ 4.600,00
297	BR0339564	FITA PARA TESTE DE GLICOSE C/50 oncalplus	CX	3.000	R\$ 25,18	R\$ 75.540,00
298	BR0373715	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNID.	300	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
299	BR0286950	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL	UNID.	50	R\$ 12,54	R\$ 627,00
300	BR0345486U0060	FORMOL A 10%	LITRO	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50
301	BR0358132	FRALDA GERIATRICA TAM G	UNID.	32.000	R\$ 1,88	R\$ 60.160,00
302	BR0358131	FRALDA GERIATRICA TAM M	UNID.	8.000	R\$ 1,94	R\$ 15.520,00
303	BR0427338	FRALDA GERIATRICA TAM P	UNID.	3.200	R\$ 1,78	R\$ 5.696,00
304	BR0380597	FRALDA GERIATRICA TAM XG	UNID.	36.000	R\$ 1,73	R\$ 62.280,00
305	BR0425355	FRALDA PEDRIATICA TAM G	UNID.	11.200	R\$ 1,32	R\$ 14.784,00
306	BR0358100	FRALDA PEDRIATICA TAM M	UNID.	4.000	R\$ 0,87	R\$ 3.480,00
307	BR0425353	FRALDA PEDRIATICA TAM P	UNID.	8.000	R\$ 0,75	R\$ 6.000,00
308	BR0395533	FRASCO PARA NUTRIÇÃO	UNID.	4.000	R\$ 1,33	R\$ 5.320,00



309	BR0269979	GAZE ESTERIL PACOTINHO C/ 10 UNIDADES	PCT	80.000	R\$ 0,56	R\$ 44.800,00
310	BR0475840	GEL PARA ULTRASSOM 1KG	KG	500	R\$ 7,06	R\$ 3.530,00
311	BR0396196-2	GEMERKIL C/05 LITROS DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO:À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO,	LITRO	20	R\$ 251,73	R\$ 5.034,60
312	BR0269622-4	GLICERINA USO EXTERNO 12% (ENEMA)	UNID.	700	R\$ 19,50	R\$ 13.650,00
313	BR0389556	GLICOSIMETRO - ONCALLPLUS	UNID.	200	R\$ 13,97	R\$ 2.794,00
314	BR0269883	GLUTARALDEIDO 28 DIAS 5 LITROS C/ REAGENTE	UNID.	30	R\$ 165,53	R\$ 4.965,90
315	BR0396142	HASTE FLEXIVEL SWAB	UNID.	1.000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
316	BR0405740	KIT PAPA NICOLAU G	UNID.	1.000	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
317	BR0405739	KIT PAPA NICOLAU M	UNID.	4.500	R\$ 4,43	R\$ 19.935,00
318	BR0405738	KIT PAPA NICOLAU P	UNID.	4.500	R\$ 4,28	R\$ 19.260,00
319	BR0276425	LAMINA DE BISTURI Nº 11	UNID.	500	R\$ 0,31	R\$ 155,00
320	BR0244719	LAMINA DE BISTURI Nº 15	UNID.	1.000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
321	BR0273179	LAMINA DE BISTURI Nº 21	UNID.	1.200	R\$ 0,46	R\$ 552,00
322	BR0296503	LAMINA DE BISTURI Nº 23	UNID.	4.000	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
323	BR0366902	LAMINA DE BISTURI Nº 24	UNID.	3.000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
324	BR0338605	LANCETA 29GX1,5MM DESCARTÁVEL RETRÁTIL	UNID.	80.000	R\$ 0,20	R\$ 16.000,00
325	BR0268855	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 0,50 M, COMPRIMENTO:50 M ROLO,	UNID.	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
326	BR0269891	LUVA DE PROCEDIMENTO extra p CAIXA C/ 100 UND	CX C/100	150	R\$ 14,42	R\$ 2.163,00
327	BR0269892	LUVA DE PROCEDIMENTO G CAIXA C/ 100 UND	CX C/100	1.500	R\$ 13,68	R\$ 20.520,00
328	BR0269893	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/ 100 UND	CX C/100	3.000	R\$ 13,69	R\$ 41.070,00
329	BR0375935	LUVA DE PROCEDIMENTO P CAIXA C/ 100 UND	CX C/100	2.000	R\$ 13,71	R\$ 27.420,00
330	BR0269946	LUVA ESTERIL 6.5	PAR	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00



331	BR0276342	LUVA ESTERIL 7.0	PAR	3.000	R\$ 1,83	R\$ 5.490,00
332	BR0276341	LUVA ESTERIL 7.5	PAR	3.000	R\$ 1,75	R\$ 5.250,00
333	BR0276340	LUVA ESTERIL 8.0	PAR	3.000	R\$ 1,78	R\$ 5.340,00
334	BR0269947	LUVA ESTERIL 8.5	PAR	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
335	BR0470275	Manta aluminizada	UNID.	50	R\$ 10,88	R\$ 544,00
336	BR0485533	MÁSCARA BICO DE PATO N95	UNID.	1.000	R\$ 1,52	R\$ 1.520,00
337	BR0454554	MÁSCARA DE VENTURI adulto	UNID.	20	R\$ 17,83	R\$ 356,60
338	BR0454555	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UNID	20	R\$ 16,49	R\$ 329,80
339	BR0454574	MÁSCARA NÃO REINALANTE	UNID.	50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
340	BR0238918	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID.	50	R\$ 17,58	R\$ 879,00
341	BR0238919	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID.	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50
342	BR0340407	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E	CX C/ 50	800	R\$ 4,40	R\$ 3.520,00
343	BR0442385	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 10 cmm x 100M	UNID	100	R\$ 48,08	R\$ 4.808,00
344	BR0442668	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 15 CM X 100M	UNID	100	R\$ 73,16	R\$ 7.316,00
345	BR0366570	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 5CM X 100M	UNID	100	R\$ 84,19	R\$ 8.419,00
346	BR0349495	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA ROLO 30 X100	UNID.	200	R\$ 145,61	R\$ 29.122,00
347	BR0330952	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE UNIDADE	UNID	3.000	R\$ 0,87	R\$ 2.610,00
348	BR0436856	PROPÉ SAPATILHA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO	UNID.	3.000	R\$ 0,28	R\$ 840,00
349	BR0437171	SCALPE INTRAVENOSO N 23	UNID.	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
350	BR0437187	SCALPE INTRAVENOSO N 27	UNID.	2.000	R\$ 0,34	R\$ 680,00
351	BR0437164	SCALPE INTRAVENOSO N 19	UNID.	400	R\$ 0,34	R\$ 136,00
352	BR0437173	SCALPE INTRAVENOSO N 21	UNID.	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
353	BR0437165	SCALPE INTRVENOSO N 25	UNID.	6.000	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00



354	BR0439702	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA	UNID.	25.000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
355	BR0443468	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA	UNID.	90.000	R\$ 0,30	R\$ 27.000,00
356	BR0439711	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA	UNID.	30.000	R\$ 0,57	R\$ 17.100,00
357	BR0405499	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UNID.	45.000	R\$ 0,30	R\$ 13.500,00
358	BR0405503	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/ AGULHA	UNID.	45.000	R\$ 0,28	R\$ 12.600,00
359	BR0279765	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID.	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
360	BR0279764	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID.	300	R\$ 1,02	R\$ 306,00
361	BR0279761	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID.	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
362	BR0279762	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID.	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
363	BR0279760	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UNID.	400	R\$ 0,68	R\$ 272,00
364	BR0279763	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UNID.	400	R\$ 0,84	R\$ 336,00
365	BR0282637	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	UNID.	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
366	BR0436001	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	40	R\$ 3,40	R\$ 136,00
367	BR0436003	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UNID.	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
368	BR0436077	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UNID.	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
369	BR0436006	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UNID.	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
370	BR0436040	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 8	UNID.	40	R\$ 3,25	R\$ 130,00
371	BR0436008	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	UNID.	60	R\$ 3,18	R\$ 190,80
372	BR0277017	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UNID.	300	R\$ 3,05	R\$ 915,00
373	BR0435999	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UNID.	300	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00
374	BR0436010	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UNID.	500	R\$ 3,64	R\$ 1.820,00
375	BR0438578	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20	UNID.	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
376	BR0438575	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22	UNID.	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00



377	BR0438576	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24	UNID.	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
378	BR0435906	SONDA NASO LONGA Nº 10	UNID.	60	R\$ 0,85	R\$ 51,00
379	BR0435907	SONDA NASO LONGA Nº 12	UNID.	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00
380	BR0435908	SONDA NASO LONGA Nº 14	UNID.	120	R\$ 0,94	R\$ 112,80
381	BR0435909	SONDA NASO LONGA Nº 16	UNID.	60	R\$ 1,16	R\$ 69,60
382	BR0435910	SONDA NASO LONGA Nº 18	UNID.	60	R\$ 2,02	R\$ 121,20
383	BR0435911	SONDA NASO LONGA Nº 20	UNID.	60	R\$ 1,83	R\$ 109,80
384	BR0437216	SONDA NASO LONGA Nº 6	UNID.	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
385	BR0437217	SONDA NASO LONGA Nº 8	UNID.	200	R\$ 0,98	R\$ 196,00
386	BR0351208	SONDA NASOENTREAL COM FIO GUIA N12	UNID	50	R\$ 11,59	R\$ 579,50
387	BR0435970	SONDA URETRAL Nº 06	UNID.	1.000	R\$ 0,64	R\$ 640,00
388	BR0435979	SONDA URETRAL Nº 08	UNID.	200	R\$ 0,66	R\$ 132,00
389	BR0435992	SONDA URETRAL Nº 10	UNID.	200	R\$ 0,68	R\$ 136,00
390	BR0275722	SONDA URETRAL Nº 12	UNID.	8.000	R\$ 0,71	R\$ 5.680,00
391	BR0278683	SONDA URETRAL Nº 14	UNID.	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
392	BR0435985	SONDA URETRAL Nº 16	UNID.	120	R\$ 0,81	R\$ 97,20
393	BR0435983	SONDA URETRAL Nº 18	UNID.	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40
394	BR0371273-4	Soro fisiológico sistema aberto 500ml CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, NÃO INJETÁVEL	UNID.	5.000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00
395	BR0432469	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO ADULTO	KIT	300	R\$ 83,93	R\$ 25.179,00
396	BR0432480	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO ADULTO OBESO extra grande	UNID.	50	R\$ 109,41	R\$ 5.470,50
397	BR0432473	TENSIOMETRO + ESTETÓSCOPIO INFANTIL	KIT	20	R\$ 85,94	R\$ 1.718,80
398	BR0435801	TERMOMETRO CLINICO digital	UNID.	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00



399	BR0298208U0140	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UNID.	20	R\$ 102,82	R\$ 2.056,40
400	BR0339560	TIRA REAGENTE UROANÁLISE, 10 PARÂMETROS	UNID.	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
401	BR0428620 BR0428616	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	UNID.	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
402	BR0270531	TREEWAY – JELCO – torneirinha 3 vias	UNID.	1.000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
403	BR0395335	TUBO DE BORRACHA LATEX – 200 - pacote (garrote)	UNID.	50	R\$ 26,57	R\$ 1.328,50
404	BR0260079	TUBO DE SILICONE – 204	UNID.	100	R\$ 361,61	R\$ 36.161,00
405	BR0451191	TUBO ENDONTRAQUEAL 3 COM CUFF	UNID.	50	R\$ 4,05	R\$ 202,50
406	BR0451317	TUBO ENDONTRAQUEAL 3.5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
407	BR0451318	TUBO ENDONTRAQUEAL 4 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,16	R\$ 258,00
408	BR0451198	TUBO ENDONTRAQUEAL 4.5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
409	BR0451316	TUBO ENDONTRAQUEAL 5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
410	BR0451220	TUBO ENDONTRAQUEAL 5.5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
411	BR0451358	TUBO ENDONTRAQUEAL 6.5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
412	BR0244033	TUBO ENDONTRAQUEAL 7.0 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
413	BR0451314	TUBO ENDONTRAQUEAL 7.5 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
414	BR0451310	TUBO ENDONTRAQUEAL 8.0 MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 5,31	R\$ 265,50
415	BR0421908	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.MM COM CUF	UNID.	50	R\$ 4,77	R\$ 238,50
416	BR0319489	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, MARCADOR DISTÂNCIA EM CM E DE CORDAS VOCAIS, ORAL SEM BALÃO,	UNID.	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
417	BR0451307	TUBO ENDOTRAQUEAL 2 COM CUFF	UNID.	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
418	BR0435410	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UNID.	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
VALOR TOTAL (LOTE 03)						R\$ 1.241.636,94



VALOR TOTAL ESTIMATIVO (LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03)	R\$ 3.922.902,84

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4 *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1 *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

4.2 *Serão exigidas amostras dos seguintes itens:*

4.2.1 **PARA ESTES OBJETOS NÃO SERÃO SOLICITADAS AMOSTRAS.**

4.2.2 ...

4.3 As amostras poderão ser entregues no endereço do órgão requisitante, no prazo limite de **05 dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1 Itens (...):

4.6.2 Itens (...):

4.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.10 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.11 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



Da exigência de carta de solidariedade

4.12 *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.13 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas caso permitido a subcontratação.

Garantia da contratação

4.15 *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.*

4.16 *Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.17 *A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.*

4.18 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias corridos**, contados da ordem de fornecimento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Saúde de Quipapá/PE.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico

de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação do órgão.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de .10% (dez por cento do valor total estimado da contratação).

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27 *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.27.1 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.27.2 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.28.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.922.902,84 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

9.3.1. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Objeto deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente, e são oriundas das dotações orçamentárias, previstas no orçamento do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024.

9.3.2. Considerando que na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato, quando da contratação dos fornecimentos, constará a respectiva Nota de Empenho, função, subfunção, elemento de despesa, etc.

9.3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro.

9.4 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Quipapá/PE, 04 de abril de 2024.

Magéria Carla da Silva
Secretaria de Saúde



Apêndice – Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO: *ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO VISTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE.*

MARÇO, 2024.

QUIPAPÁ/PE



1. Dados do Processo:

Órgão	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIPAPÁ
Responsável pela Contratação:	

Objeto: ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO VISTA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL, DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E DA MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ/PE

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. É função da Secretaria Municipal de Saúde, dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos munícipes.

1.2. Como é cediço, a CF/88 em seus arts. 196 e 197 obriga o Estado, e no caso concreto o Município de Itambé-PE, a garantir os serviços públicos de saúde diretamente ou através de terceiros a população, sem interrupções, considerando o bem público tutelado, no caso, a saúde.

1.3. A aquisição de medicamentos e correlatos é uma das principais contratações da Secretaria de Saúde Municipal, onde está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde, imprescindível pela necessidade de manter o abastecimento dos medicamentos na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, que irá garantir o atendimento das diversas Unidades de Saúde e Farmácias Básicas do município, além da distribuição gratuita de diversos medicamentos aos pacientes atendidos nestas unidades.

1.4. Os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja ausência pode significar interrupções constantes no tratamento de pessoas, podendo, inclusive, colocar em risco suas vidas, significando o colapso sistemático do sistema de saúde como um todo.

1.5. Considerando também que, diante do cenário que estamos vivenciando com aumento exponencial de preços no mercado de insumos fármacos, o custo para aquisição de medicamentos tem sofrido grandes impactos, levando assim ao aumento da previsão de gastos pela Secretaria de Saúde de Quipapá-PE.

1.6. As informações contidas no Relatório Técnico do farmacêutico responsável, anexo a este documento, serão utilizadas na elaboração do Termo de Referência, as quais embasaram este Estudo Técnico Preliminar.

1.7. É importante destacar que no ano de 2022, a Secretaria de Saúde deflagrou um processo licitatório para o mesmo objeto. Tendo em vista que os contratos anteriores findaram-se ainda em 2023, e atualmente as aquisições estão sendo realizadas por meio de dispensa emergencial, assim, faz-se necessária a instauração de um novo Processo Administrativo que vise a contratação do supramencionado objeto.

1.8. Consoante à necessidade apresentada, trata-se de material de uso comum, com necessidade de contratações frequentes, o que prevê entregas parceladas para atender demandas de quantitativos variáveis.

1.9. Em função do satisfatório resultado obtido pelas contratações anteriores, inclusive em relação ao atendimento das necessidades identificadas e as avaliações daqueles beneficiários, opta-se por manter às especificações dos referentes itens, atualizadas conforme o Catálogo de Materiais (CATMAT), devidamente anexado junto ao Relatório Técnico Farmacêutico, em apenso, juntamente com o detalhamento das especificações e quantitativos.

1.10. Para a obtenção das estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, foi realizado o levantamento das memórias de cálculo, baseado no consumo dos anos anteriores e dos documentos que lhe dão suporte, já considerando as interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO:

2.1. O objeto desta contratação trata-se de fornecimento contínuo de medicamentos, materiais de uso hospitalar e insumos, necessários ao pleno atendimento de diversas unidades de saúde do município, estando devidamente previsto no orçamento anual da Secretaria de Saúde do Município de Quipapá-PE.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO:

3.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1.1 As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.



3.1.2. Os medicamentos cotados deverão estar obrigatoriamente registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, pois nenhum medicamento, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde, conforme art. 12 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976.

3.1.3. Visando atender os princípios administrativos que regem as contratações públicas, o proponente **DEVERÁ** indicar, em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

3.1.4. Caso o Registro do produto esteja vencido e a empresa tenha protocolado sua revalidação sem que tenha sido publicada no Diário Oficial da União, a licitante deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, sendo necessário que este tenha sido requerido no máximo até o primeiro semestre do último ano quinquênio de validade do registro, conforme disposto no art. 12, § 6º da Lei Nr 6.360/76, regulamentada pelo Decreto Nr 8.077, de 14 de agosto de 2013.

3.1.4.1. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) deverá implicar na desclassificação do lote cotado.

3.1.5. Para os produtos que não estejam sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria, a licitante vencedora deverá apresentar comprovação, por intermédio de cópia do documento legal que regulamenta a isenção.

3.1.6. Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas no sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pelo agente de contratação e equipe de apoio.

3.1.7. Caso nenhum dos fornecedores do certame apresente proposta de medicamentos na forma farmacêutica de comprimido com embalagem primária fracionável, poderá ser aceito a proposta do medicamento com embalagem primária não fracionável.

3.1.8. Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007.

3.1.9. A proposta deverá conter ainda:

- a) Número do Registro na ANVISA;
- b) Quantidade do item fornecido por embalagem secundária (caixa) a fim de evitar o seu fracionamento na entrega.
- c) Caso alguma etapa do processo de produção do medicamento cotado seja terceirizada, o licitante deverá indicar, obrigatoriamente, a empresa encarregada, bem como o procedimento realizado.



3.2. GARANTIA DO PRODUTO

3.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.2.2. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.2.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia do Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.3. VALIDADE DO PRODUTO

3.3.1. Por ocasião da entrega do objeto, os materiais deverão apresentar os seguintes critérios de validade:

- a) Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.
- b) Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

3.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.4.1. Os itens desta contratação deverão ser entregues, de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco)** dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

3.4.2. A requisição de fornecimento dos produtos, emitida pelo Fundo Municipal de Saúde de Quipapá – PE, terá seu teor repassado para a Contratada através de formulário enviado por e-mail, de segunda a sexta feira, em horários entre 7h00min as 17h00min.

3.4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até **05 (cinco)** dias, pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da notificação à Contratada, acompanhada das razões de recusa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.7. Não deverá haver possibilidade de adiamento na entrega contratual em que ultrapasse a data indicada no *Subitem 3.1*, tendo em vista o caráter essencial da contratação, e que o atendimento posterior a data da programada distribuição acarretaria diversos prejuízos à saúde pública.

3.8. As justificativas de atrasos na entrega só deverão ser aceitas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada e acatada pelo Contratante, onde deverá ser justificadamente motivada em até **24 (vinte e quatro)** horas antes do prazo da efetiva entrega.

3.9. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações, a Contratada deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

3.10. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, o qual, pelo escopo da execução contratual e o seu valor estimado, implica que haja garantia de execução para a presente contratação, resguardando a Administração de possíveis sinistros ou inadimplemento por parte da Contratada.

3.11. A responsabilidade do objeto desta contratação não poderá ser transferido à nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sendo vedada a possibilidade de subcontratação.

3.12. A Contratada deverá embalar os produtos de acordo com os critérios socioambientais e legislação vigente, com os seus respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.12.1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagem original e lacrada, contendo a indicação de marca e dados do laboratório, assim como: razão social,



CNPJ e endereço, trazendo impressa também a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e data de validade.

3.12.2. Nas embalagens devem constar a expressão: “**PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO**”, conforme Art 39. Da RDC 71 de 22/12/2009.

3.13. O órgão deverá designar, por ato Administrativo formal ou informal, um ou mais servidores, na condição de responsável(is) pela fiscalização do fornecimento dos produtos, integrantes do objeto deste ETP, para observar todos os aspectos estipulados, como prazos, local(is) de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos e serviços contratados, além de quaisquer outras atribuições inerentes à função nomeada. Igualmente, deverá indicar um Gestor Contratual, sob o qual ficará a competência de assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

3.14. Conforme Art. 62, da Lei Nº 14.133/21, na fase da licitação, deverá se verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Além da documentação habilitatória prevista nos Arts. que se seguem, da Lei Nº 14.133/21, ao tratar de aquisição de objeto da classe de alimentos, e, de acordo com a legislação sanitária vigente, o licitante vencedor do processo licitatório deverá comprovar os seguintes requisitos:

3.14.1. Em relação a habilitação jurídica:

- a) Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, válido para o exercício de 2024 ou o CIM válido para o exercício de 2024, e Alvará de Licença em vigor, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal e/ou Estadual, compatível com o objeto da licitação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

3.14.2. Em relação a habilitação técnica:

- a) Apresentar a Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União;
- b) Apresentar Autorização Especial (AE) de comercialização de substância ou medicamento sujeito ao controle especial, em vigor, expedida pela ANVISA, com cópia publicada no Diário Oficial da União (art. 2º, § 4º e § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998), para quem for cotar este tipo de medicamento;
- c) Comprovação de registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia (CRF), por meio de Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício (2024).

3.15. Por fim, ainda em relação à seleção do fornecedor, é importante que o modo de disputa, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública seja **Aberto**, levando-se em consideração

as características do objeto e a capacidade de eficiência a ser gerada pelo modo de disputa a ser adotado.

3.16. Nos valores propostos, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.17. Neste objeto, há a caracterização de serviço ou fornecimento contínuo, pois há habitualidade para o Contratante, e sua essencialidade é voltada para o atendimento ininterrupto de necessidades públicas, cujo contrato não se exaure com um único fornecimento, havendo itens cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades deste órgão.

3.18. Destaca-se que a partir da avaliação relativa à duração do contrato administrativo e da vantajosidade para a Administração Pública, a qual foi realizada na fase preparatória, durante o planejamento da contratação, as áreas solicitante e técnica, entendem que a vigência contratual para a demanda apontada poderá ter um prazo de **12 (doze)** meses devido as características intrínsecas ao objeto, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

4. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES:

4.1. Levantamento de Mercado:

4.1.1. Para esta pesquisa, foram utilizadas diversas fontes de estimação, conforme Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021, art. 5º, sendo subsidiada por consultas a sítios eletrônicos, contratos e atas públicas de registros de preços, Banco de Preços da Saúde e publicações especializadas, anexadas a este ETP.

4.1.2. No exame das características e peculiaridades desta contratação, dos prazos estabelecidos e cronogramas fixados pela Administração, dos recursos humanos e financeiros despendidos em sua elaboração, e em razão do enredamento encontrado na obtenção dos valores de referência dos mais 400 itens demandados, obtidos em suas diversas fontes estimativas que embasaram este ETP, entende-se que os valores de referência acostados, devam ser utilizados na formação do Mapa Geral de Apuração de Preços, com o devido tratamento estatístico, podendo ainda ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação.

4.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, é pressuposto ao atendimento do escopo da demanda que à solução exija a contratação de empresa, cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



4.1.4. A partir do levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, onde não foram observadas maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Pesquisamos e avaliamos as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de escolher a solução técnica e econômica que melhor atenderá às necessidades da Administração.

4.1.5. Com isto, verificou-se que a variação de soluções se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

4.1.6. Restando na modalidade de licitação a prospecção de possíveis soluções, vista a atenderem a demanda contratual, foi elaborado um quadro analítico, considerando as vantagens e desvantagens para operar determinada solução, apreciadas pelos indicadores acerca das **Características, Custos Processuais e Administrativos e Relação Tempo-Finalidade da Contratação**.

4.2. Descrição das soluções:

SOLUÇÕES	REQUISITOS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
1. Instalação de Processo Licitatório para Registro de Preços Visando Eventual Contratação de Fornecedor Apto	<p>1. Cronograma de Planejamento que demonstre viabilidade no tempo hábil para a contratação.</p> <p>2. Agentes Públicos devidamente capacitados para instauração, acompanhamento e impulsionamento do procedimento licitatório.</p> <p>3. Haver disponibilidade no mercado de um número satisfatório de</p>	<p>1. Racionamento dos gastos públicos e melhor aplicação dos recursos humanos, operacionais e atendimento ao interesse público de maneira eficiente, promovendo a redução do número de licitações</p> <p>2. Atendimento às disposições da Lei Nº 14.133/21 e às práticas de gerenciamento de recursos humanos, quanto ao propósito administrativo e à busca pela vantajosidade econômica no impulsionamento comum a esta modalidade.</p>	<p>1. É fundamental que para os processos de contratação, haja ações coordenadas de planejamento, no que pese aquelas relacionadas ao andamento processual que venham a mitigar atrasos e/ou prorrogações ao atendimento das necessidades, aspecto alcançável nesta contratação.</p> <p>2. Assim como a eficiência almejada pelo planejamento, a capacitação de servidores aptos a conduzir, de maneira ordenada e eficaz, os processos de contratação, é estrategicamente essencial para a satisfação do interesse público, restando claro não</p>



	<p>forneedores aptos a participar do procedimento licitatório.</p> <p>4. Aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa.</p> <p>5. Aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade.</p> <p>6. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.</p> <p>7. Quando for utilizado as modalidades de Pregão ou Concorrência, com critério de julgamento sendo, o menor preço, ou técnica e preço excepcionalmente fundamentado.</p>	<p>3. Maior concorrência entre os participantes, o que deve gerar maior disputa e, conseqüentemente, maior desconto em relação ao valor orçado pela Administração.</p> <p>4. Possibilitar maior economia de escala, visto que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma Ata de Registro de Preços e adquirir em conjunto produtos ou serviços.</p> <p>5. Evitar a necessidade de possuir grandes estruturas para estoque.</p> <p>6. Realizar a utilização conforme a demanda da Administração, pois a solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os bens e serviços registrados, sendo facultada a declaração de disponibilidade financeira na fase interna da licitação.</p>	<p>haver desvantagem neste requisito.</p> <p>3. É um pressuposto à Administração buscar maior vantajosidade nas contratações públicas, o que infere diretamente na capacidade de disputa de cada modalidade de licitação. Nesse sentido, não há qualquer desvantagem face a solução examinada.</p> <p>4. Não há qualquer desvantagem iminente.</p> <p>5. É condicional à contratação que a logística da execução contratual seja considerada na escolha da melhor solução e da modalidade aplicada, não havendo contrarrazão quanto a isso.</p> <p>6. Não há que se denotar qualquer desvantagem econômica que justifique a não aplicação do SRP em objeto do referido escopo.</p>
<p>2. Dispensa de Licitação para Contratação de</p>	<p>1. Valor Orçado abaixo do limite para dispensa (Conforme Art. 75, II, Lei nº 14.133/21, atual. Pelo Decreto nº 11.871/23).</p>	<p>1. Implicação de ganhos de celeridade no procedimento, considerando que descontos advindos de custos operacionais tendem a ser</p>	<p>1. Face ao quantitativo apresentado para o objeto e o valor estimado da contratação, além dos valores despendidos com objetos de mesma natureza, o limite para a dispensa é ultrapassado, o que</p>



<p>Fornecedor Apto</p>	<p>2. <i>Justificativa técnica e jurídica que baseie o caráter excepcional da contratação.</i></p> <p>3. <i>O não surgimento de licitantes interessados ou a não apresentação de propostas válidas em processo licitatório anterior.</i></p> <p>4. <i>Outros requisitos residentes na Lei nº 14.133/21.</i></p>	<p><i>menores em relação à outras modalidades.</i></p> <p>2. <i>A dispensa de licitação pode ser aplicada quando o tempo decorrido do um processo de licitação pode vir a prejudicar o objetivo da contratação, caso em que pese a finalidade em detrimento da vantajosidade econômica, devidamente respaldada juridicamente.</i></p> <p>3. <i>Não se aplica.</i></p> <p>4. <i>Não se aplica.</i></p>	<p><i>inviabiliza a escolha desta solução.</i></p> <p>2. <i>Não há, até a confecção do presente ETP, caracterização de urgência ou emergência que justifique a escolha desta solução.</i></p> <p>3. <i>Não houve qualquer processo licitatório anterior, de mesmo objeto contratual, cujos itens tenham sido declarados deserto ou fracassados.</i></p> <p>4. <i>Não se aplica.</i></p>
<p>3. Adesão à Ata de Registro de Preços de outro Órgão da Administração Pública</p>	<p>1. <i>Quantitativo registrado igual ou superior a 200% (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens demandados.</i></p> <p>2. <i>Características contratuais e especificações técnicas similares ao objeto contratual e aos itens demandados.</i></p> <p>3. <i>Justificativa técnica que demonstre a vantajosidade da adesão em detrimento de Instauração de Procedimento Licitatório.</i></p> <p>4. <i>Demonstração de que os valores</i></p>	<p>1. <i>Conforme o Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o limite de adesão não poderá exceder 50% da Ata de Registro de Preços, o que indica que um quantitativo 02 vezes maior, poderia satisfazer a demanda do órgão.</i></p> <p>2. <i>Inerente vantajosidade de aferição qualitativa e técnica quando as características contratuais, condições de entrega, pagamento, descritivos técnicos dos itens ou demais especificidades forem atendidas pelo instrumento convocatório que baseou a Ata.</i></p> <p>3. <i>Conveniência e eficiência administrativa que viabiliza a adesão em detrimento da licitação, na relação tempo-finalidade do objeto.</i></p>	<p>1. <i>Não há base sólida no prévio levantamento de mercado que demonstre a viabilidade quantitativa registrada em Atas para o mesmo objeto, que sejam válidas e que não possuam caráter restritivo.</i></p> <p>2. <i>Não há amostragem suficiente que revele similaridade de preços registrados para os mesmos itens, com as mesmas características intrínsecas à contratação, essencialmente aquelas relativas as especificações técnicas, descritivas e contratuais.</i></p> <p>3. <i>A adesão do referido objeto só seria justificada mediante situação emergencial, provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço</i></p>



	<p><i>registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.</i></p> <p><i>5. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.</i></p>	<p><i>4. Demonstração de vantajosidade econômica em relação ao procedimento de disputa que já fora realizado e registrado em razão do tempo despendido no processo de apuração de cotações de preços.</i></p> <p><i>5. Não se aplica.</i></p>	<p><i>público, o que não é observado no caso in concreto.</i></p> <p><i>4 e 5. Para os valores registrados, a viabilidade contratual só pode ser atestada a partir de prévia consulta e aceitação dos envolvidos no registro de preços, fator irresoluto e temerário ao órgão.</i></p>
--	---	---	--

4.3. Logo, a aquisição dos produtos, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em especial, por órgãos das esferas municipais.

4.4. Por tratar-se de bens de consumo comuns, enquadrados na categoria de medicamentos, material de uso hospitalar e insumos, verificou-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens desta contratação, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

4.5. A justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução foi orientada por uma análise comparativa entre as soluções identificadas, sendo realizada a partir de um ou mais dos seguintes critérios, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto em análise:

4.5.1. Relação de custo-benefício do ponto de vista financeiro, preferencialmente pela comparação da solução atual e dos ganhos de eficiência na utilização dos recursos;

4.5.2. Sustentabilidade social, econômica e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;

4.5.3. Presença de riscos e sua distribuição entre as partes.

4.6. Concluimos então que a **SOLUÇÃO 01**, portanto, se mostra viável técnica e economicamente, além de atender a demanda administrativa apresentada.

4.7. Estimativa do valor da contratação:

4.7.1. Com base na escolha pela solução de **Instauração de Processo Licitatório para Contratação de Fornecedor Apto**, o método para estimativa prévia de preços, foi a obtenção de valores das mais diversas fontes, formando uma cesta de preços exequíveis com o devido tratamento estatístico, a qual nos trouxe o valor global de **R\$ 3.922.902,84 (Três milhões, novecentos e noventa e dois mil, novecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.7.2. A estimativa do valor da contratação realizada neste ETP visa registrar o gasto estimado com a solução escolhida, permitindo que a Administração Pública avalie a viabilidade econômica desta opção, considerando a **adequação orçamentária** do órgão/entidade. Tal estimativa não deve se confundir com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade/aceitabilidade da proposta.

4.7.3. A pesquisa de preços deverá ser anexada posteriormente aos autos processuais após o término da confecção do Termo de Referência, documento que deverá expor descrição clara e precisa do objeto, obrigações das partes, exigências diversas quanto à execução contratual, prazos de execução/entrega do objeto e demais fatores com capacidade de influenciar o valor estimado da contratação e que possui todos os detalhes específicos do objeto.

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

5.1. Com base no referido estudo técnico, o tipo de solução escolhida e que atende às necessidades da SMS é a **instauração de processo licitatório, para registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos e material penso**, a fim de atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Quipapá/PE.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

6.1. O parcelamento da contratação é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Quando do parcelamento, cada parte, item, etapa ou parcela do objeto representa uma licitação/contratação isolada ou separada.



6.2. Após definido o objeto que suprirá as necessidades da Administração Pública, verificou-se **SER** possível, tecnicamente e economicamente viável, dividir a solução em contratações separadas (**itens**), excluindo-se a obrigatoriedade dos materiais serem licitados em um único lote, não se fazendo necessário o condicionamento da aquisição de um material a outro. Com vistas a melhor aproveitar as especificidades da contratação e otimizar a aplicação dos custos relacionados e dos recursos disponíveis no mercado, pretende-se com seu parcelamento trazer vantagem à contratação.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

7.2. A partir da solução escolhida, identificou-se que **NÃO HÁ** necessidade de realizar contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item “ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA” se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, DECLARO SER VIÁVEL a contratação pretendida.

Quipapá/PE, 01 de abril de 2024.

Magéria Carla da Silva
Secretaria de Saúde



ANEXO – II

MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº ____/2024

Pregão Eletrônico Nº ____/2024

Contrato Nº ____/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O _____, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA

O **MUNICÍPIO** de....., *pessoa jurídica de direito público*, por intermédio do(a) Secretária, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

9.5 O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.6 Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----------	---------------	----------------	----------------	-------------------	----------------



		MEDIDA		O	
1					
2					
3					
...					

9.7 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

9.7.1 O Termo de Referência;

9.7.2 O Edital da Licitação;

9.7.3 A Proposta do contratado;

9.7.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

17. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021**.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R\$..... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice acumulado do IPCA dos últimos 12 meses.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*

9.21 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

10.2 *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.3 *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.

10.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.14 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.16.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. *Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO – III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou



							validade

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade*

não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva



alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)



Anexo I – Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								